

1 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

3 **SECRETARIA**

4 **ATA Nº 006/2017**

5 **741ª Reunião**

6 Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Reuniões
7 dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, localizada
8 no edifício da Reitoria, Campus Universitário em Uvaranas, situado na Avenida General
9 Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a Presidência da
10 Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli, ordinariamente reuniu-se o
11 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a presença dos Conselheiros
12 Adriana Scoton Antonio Chinelatto, Alexandre Camilo Junior, João Manoel Grott, Maria
13 Elena Payret Arrúa, Paola Andressa Scortegagna (suplente), Pascoalina Bailon de
14 Oliveira Saleh, Ricardo Zanetti Gomes, Rosane Falate e Silas Guimarães Moro, para
15 apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** - Processo nº **02.316/2017** (Parecer CEPE nº
16 033/2017). Interessado: Diretoria de Pós-Graduação - DIPOS/PROPESP. Assunto: Minuta
17 de Normas para realização de Cursos Simultâneos na Graduação e Pós-Graduação
18 *Stricto sensu e Lato sensu*, na UEPG. Relatora: Conselheira Cristina Berger Fadel. A
19 Presidência da mesa cumprimentou a todos os presentes e, depois de constatada a
20 existência de quórum regimental, iniciou a reunião previamente agendada para esta
21 data, justificando que o Magnífico Reitor estaria ausente por estar na Audiência Pública
22 sobre as Universidades Paranaenses na cidade de Curitiba-PR; ato contínuo procedeu ao
23 chamamento do Processo inserido na pauta respectiva para relato da Presidência da
24 Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação Conselheira Adriana Scoton Antonio Chinelatto,
25 em virtude da ausência da relatora. Assumindo a palavra procedeu a leitura do Parecer

26 CEPE nº 033/2017, o qual segue transcrito: “Em 02 de março de 2017 a Diretoria de Pós-
27 Graduação – DIPOS, por meio do Of. nº 03/2017, solicita à Procuradoria Jurídica – PROJUR
28 esclarecimentos sobre a realização simultânea de cursos de graduação e pós-graduação na
29 UEPG, tendo por base a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a qual, *a priori*, proíbe que
30 uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas em cursos de graduação, simultaneamente, em
31 instituições públicas de ensino superior – IES. A PROJUR realizou uma análise e defendeu o
32 entendimento de que cada IES é dotada de autonomia universitária desde que postule o direito
33 ao ingresso nos níveis superiores do conhecimento em igualdade de condições. Após a análise foi
34 elaborada, pela DIPOS, uma Minuta de Normas para o discente realizar simultaneamente
35 cursos na UEPG apresentada nas fls. 07 e 08 do Processo. Em 12 de abril de 2017, a Minuta foi
36 encaminhada à Diretoria de Planejamento Institucional – DPI/PROPLAN, a qual realizou
37 análise técnica. Primeiramente, a Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN endossa que a
38 matrícula, por uma mesma pessoa, em dois cursos simultaneamente, é vedada, em cursos de
39 graduação nas IES, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009. Destaca também que, no âmbito
40 interno da UEPG, existe vedação similar aos Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu*, o que se
41 verifica no anexo da Resolução CEPE nº 020, de 19 de julho de 2016, em seu Art. 52. E prossegue
42 dizendo que tal vedação, muito embora não se encontre normatizada internamente no
43 Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*, nada impede, que se faça a
44 mesma interpretação dedicada aos cursos de graduação e de pós-graduação *Stricto sensu*.
45 Após, nas fls. 12 a 15 do Processo, a PROPLAN insere versão corrigida da Minuta. O processo
46 retorna à DIPOS, que nas fls. 16 a 18 apresenta minuta consolidada. Em 26 de abril de 2017 o
47 Processo retorna à PROPLAN, que sugere o encaminhamento do mesmo à Pró-Reitoria de
48 Graduação – PROGRAD para ciência e manifestação sobre o teor da minuta. Em 03 de maio
49 de 2017, o Pró-Reitor de Graduação, em despacho, afirma estar de acordo com a proposta (fls.
50 19). O Processo chega então à Secretaria Geral dos Conselhos Superiores – SEGECON em 04 de
51 maio de 2017. A relatora, com base nas deliberações da reunião de Câmara de Pesquisa e Pós-
52 Graduação de 16 de maio de 2017, solicita que seja inserido no Processo parecer das Comissões

53 de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* (CPG-Ls e CPG-Ss). A DIPOS insere então extrato de ata
54 de reunião da CPG-Ss em 14 de junho de 2017 (fls. 20 a 22) e CPG-Ls em 12 de junho de 2017 (fls.
55 23), com aprovação da minuta por unanimidade, em ambas as comissões. É o Relato. **VOTO**
56 Considerando o estabelecido pela Lei nº 12.089/2009, que veda a utilização simultânea de duas
57 vagas de graduação em IES públicas; Considerando o estabelecido pelo Art. 52 da Resolução
58 CEPE nº 020/2016, que veda a utilização simultânea de duas vagas de Pós-Graduação *Stricto*
59 *sensu* na UEPG; Considerando que não há vedação legal, interna ou externa à UEPG, para
60 cursar simultaneamente dois ou mais cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*; O entendimento da
61 Câmara é que a proposta em tela já está acolhida, razão pela qual o voto é pelo arquivamento
62 do processo. Isto posto, solicitamos idêntico entendimento do Plenário”. Em discussão, o
63 Conselheiro Alexandre Camilo Junior comentou que desta forma ficaria como já tem
64 ocorrido, onde acadêmico de graduação assistiria algumas disciplinas do Mestrado ou
65 graduados matriculados na pós-graduação e que fazem uma outra graduação
66 complementar. A Senhora Presidente mencionou que aluno especial seria aquele que já
67 concluiu o curso de graduação ou que estaria no último ano do curso de graduação,
68 participando ou não do processo seletivo, o qual poderia ser matriculado em disciplinas
69 isoladas. Matéria esclarecida, encaminhada para votação, foi aprovada por
70 unanimidade. O Conselheiro Silas Guimarães Moro a respeito do Processo nº 04.114/2017,
71 proposta do Departamento de Estudos da Linguagem para alteração do Art. 1º da
72 Resolução CEPE nº 015/2014, pertinente à inclusão da disciplina de LIBRAS para os cursos
73 de graduação bacharelado, analisado e discutido na reunião passada deste CEPE,
74 questionou o teor da Decisão do Plenário onde não constou qual parecer teria sido
75 aprovado ou não, e se isso causaria algum infortuno por ambos os pareceres terem sido
76 numerados. A Presidência explicou que a Secretaria do CEPE sempre utilizou esta
77 formatação, onde todos os pareceres dos relatores seriam numerados em sequência e de

78 acordo a reunião plenária, no entanto, os pareceres deste processo específico fazem
79 parte das discussões da matéria, devidamente numerados e a decisão do plenário
80 poderia ser revista e deixada de acordo ao ocorrido na reunião. Justificado os
81 procedimentos, a Decisão do Plenário foi alterada como segue: “O CONSELHO DE
82 ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão plenária transcorrida nesta data, analisando os
83 autos do Processo nº 04.114/2017, com base nos Pareceres CEPE nº 026/2017 (do Relator) e nº
84 031/2017 (substitutivo), por unanimidade de votos dos presentes, não acolheu a proposta de
85 alteração do Art. 1º da Resolução CEPE nº 015/2014, pertinente à inclusão da disciplina de
86 LIBRAS para os cursos de graduação bacharelado, da UEPG, e deliberou pelo arquivamento da
87 matéria e constituição de Comissão de Estudos, presidida pela Diretoria de Ensino/PROGRAD,
88 composta pelo Departamento de Estudos da Linguagem, pelo Núcleo de Tecnologia e Educação
89 Aberta e a Distância e pela Comissão Permanente das Licenciaturas, a fim de verificar junto aos
90 Cursos da UEPG, nova proposta para a oferta da Disciplina de LIBRAS, com prazo de conclusão
91 determinado para 60 dias”, evidenciando que a data permaneceria daquela reunião.
92 Esgotada a pauta regulamentar e não havendo inclusões de matéria, a Presidência
93 deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, abrindo inscrições; não
94 havendo inscritos, a Senhora Presidente informou que a Política de Assistência Estudantil
95 da UEPG, recentemente aprovada no Conselho Universitário - COU, mereceu destaque
96 em virtude dos resultados alcançados em benefício dos acadêmicos, isto é, com a nova
97 regulamentação e com o uso dos critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do
98 Governo Federal - CadÚnico, concorreram aos Editais muito mais acadêmicos e quase
99 quadruplicou a quantidade de beneficiados, ou seja, antes da resolução seriam cerca de
100 cem (100) atendidos com desconto nos Restaurantes Universitários - RU, agora perfazem
101 duzentos e sessenta (260) acadêmicos com isenção total e noventa e dois (92) com
102 isenção parcial, entre outros trinta e seis (36) acadêmicos de pós-graduação com cessão

103 do benefício do RU, bem como sete (7) pedidos deferidos para o recebimento da Bolsa
104 Permanência no valor de quatrocentos reais (R\$ 400,00); concluiu que a política
105 funcionou e que fora uma meta conquistada. O Conselheiro Silas Guimarães Moro
106 avaliou que seria oportuno ampla divulgação na mídia, considerando que a imprensa a
107 época criticou muito e tendo este resultado positivo, inclusive ampliando
108 significativamente em relação a situação anterior. A Presidência expôs que o assunto
109 mereceria divulgação externa; lembrou que nesta data encerram as inscrições para
110 representação docente nos Conselhos Superiores. Não havendo nada mais a tratar, às
111 nove horas e quarenta e cinco minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e
112 declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos
113 Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos
114 presentes. Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onze
115 de julho de dois mil e dezessete.

116

ATA Nº 006/2017

117 Gisele Alves de Sá Quimelli

118 Adriana Scoton Antonio Chinelatto

119 Alexandre Camilo Junior

120 João Manoel Grott

121 Maria Elena Payret Arrúa

122 Paola Andressa Scortegagna (suplente)

123 Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh

124 **Ricardo Zanetti Gomes**

125 **Rosane Falate**

126 **Silas Guimarães Moro**

127 **Eliane Maria Fidelis**
